



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a reestruturação da área de Licitações e Contratos da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, instituindo a UGL (Unidade Gestora de Licitações) e reorganizando a CPL e a CPC.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, no uso das atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança e a segregação de funções nos processos de contratação e aquisição da Companhia;

CONSIDERANDO o estudo técnico de reorganização administrativa apresentado, visando a celeridade e eficiência dos certames licitatórios;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a nova estrutura organizacional da área de compras e contratos, consubstanciada no "Novo Cenário" do organograma funcional.

Art. 2º Fica criada a UGL (Unidade Gestora de Licitações), órgão estratégico responsável pela gestão e supervisão dos processos licitatórios.

§ 1º A estrutura operacional da área passa a ser composta pelos seguintes núcleos e comissões, subordinados ou vinculados à estrutura aprovada:

I – UGL (Unidade Gestora de Licitações);

II – CPC (Coordenadoria de Planejamento de Contratações);

III – CPL (Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios).

Art. 3º A composição do quadro funcional da nova estrutura será integrada pelos seguintes cargos em comissão, conforme detalhado no organograma aprovado:

I – Gestor US;



(91)3202-8400



cosanpagab@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará



cosanpa



cosanpa



cosanpaoficial

II – Coordenador de Licitações (dois cargos);

III – Supervisor de Núcleo I (dois cargos);

IV – Supervisor de Núcleo II (dois cargos).

Art. 4º A remuneração dos ocupantes dos cargos citados no Art. 3º obedecerá estritamente aos valores de referência atribuídos aos respectivos níveis hierárquicos, conforme previsto no Quadro de Pessoal Comissionado vigente da COSANPA, não havendo nesta resolução a fixação nominal de valores monetários.

Parágrafo Único. Os valores constantes em estudos ou minutas anexas ao processo de aprovação (como os indicados no documento de "Novo Cenário") servem apenas como referência orçamentária para o impacto na folha, devendo o pagamento efetivo seguir a tabela oficial da Companhia.

Art. 5º As atribuições e competências detalhadas da USLP, da CPC e da CPL serão disciplinadas no Regimento Interno da Companhia e em normativos específicos de licitações.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário relativas à antiga estrutura da CPL.

Belém (PA), 27 de janeiro de 2026.

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2026.01.29 15:58:09
-03'00'

José Dilson Melo de Souza Júnior
Presidente

Dina Elarrat Araújo Gama

Jeanderson da Silva
Saraiva:70447071220

Assinado de forma digital por
Jeanderson da Silva
Saraiva:70447071220
Dados: 2026.01.29 16:52:59 -03'00'

Jeanderson da Silva Saraiva

Ângela Serra Sales

Luís André H. Guedes de Oliveira

Walter Costa Junior

 (91)3202-8400
 cosanpagab@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

 cosanpa
 cosanpa
 cosanpaoficial



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2546464

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS DA SILVA PANTOJA,

CPF: ***,821.252-**

Em: 10/04/2026 14:23:52

Aut. Assinatura: a0b2e3b512e9d3c1c7e746eb34f87bea521889fa87c481772ec1209b9cea314c



Identificador de autenticação: fa373237-431f-4dda-b69d-a53ee2efbbb3

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>